



EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Quaraí/RS, Sr. JEFERSON DA SILVA PIRES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.248 de 09 de Julho de 2025 e Lei Municipal nº 2.491, de 12 de junho de 2007, torna público, para amplo conhecimento dos interessados, que estarão abertas as atualizações cadastrais e os cadastros iniciais visando à concessão de 34 (trinta e quatro) terrenos públicos, localizados no Bairro Nery Motta Corrêa, destinados exclusivamente à construção de moradia, cuja seleção dos beneficiários ocorrerá por meio de sorteio público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a inscrição, atualização e seleção de beneficiários para a concessão de uso de 34 (trinta e quatro) terrenos públicos municipais, destinados exclusivamente à construção de unidade habitacional para fins de moradia própria, cuja seleção dos beneficiários ocorrerá por meio de sorteio público, sendo selecionados 34 (trinta e quatro) beneficiários titulares e 34 (trinta e quatro) suplentes, para fins de substituição em caso de desistência ou inabilitação.

1.2. Os terrenos integram o patrimônio do Município e sua concessão será regida pela Lei Municipal nº 4.248/2025 e demais normas aplicáveis.

2. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, ficam reafirmados os requisitos e critérios legais que os beneficiários deverão atender para receber oficialmente a concessão pública do terreno destinado à construção de moradia.

2.1 Critérios de Prioridade

Serão consideradas prioritárias, conforme legislação vigente e deliberações do Conselho Municipal competentes, as seguintes situações:

- a) Famílias com crianças;
- b) Pessoas idosas, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa, observado o percentual de 3%, conforme a Lei nº 14.423/2022;



- c) Pessoas com deficiência, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, observado o percentual de 3%, conforme a Lei nº 13.146/2015.

2.2 Requisitos Obrigatórios

Para a participação e habilitação, o candidato deverá comprovar:

- a) Renda familiar de no mínimo 02 (dois) até 03 (três) salários mínimos;
- b) Certidão Negativa de busca no cartório de registro de imóveis;
- c) Não ter recebido nenhuma concessão anteriormente do município;
- d) Residir no município no mínimo 5 (cinco) anos;
- e) Nacionalidade Brasileira;
- f) Estar inscrito no cadastro único atualizado (CAD ÚNICO);
- g) Estar inscrito no cadastro habitacional com a documentação solicitada.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA PELOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Documentos pessoais obrigatórios (para todos os membros da família)

- a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Certidão de Casamento, Divórcio ou Declaração de União Estável, quando aplicável;
- e) Comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias).

3.2 Comprovação de renda familiar

- a) Contracheques dos últimos 3 meses, quando assalariado;
- b) Extrato de CNIS familiar;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Demonstrativo de Benefício do INSS, quando aposentado ou pensionista;
- e) Trabalhador(a) autônomo(a): deverá apresentar comprovação de renda dos últimos 03 (três) meses, por meio de extratos bancários, comprovantes de recebimentos via PIX, depósitos, transferências ou outros documentos que evidenciem a regularidade do recebimento mensal da renda declarada.
- f) Outros documentos que comprovem renda eventual ou informal.

3.3 Documentação complementar

- a) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel em nome do titular e dos membros da família;



- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico (se for requisito do programa);
- c) Laudo médico ou documento comprobatório de deficiência, quando houver pessoa com deficiência no núcleo familiar;

3.4 Documentação dos suplentes

Os suplentes deverão apresentar a mesma documentação exigida para os beneficiários titulares, somente quando convocados, conforme itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL E TÉCNICA

4.1 Fica instituída a Comissão de Avaliação Social e Técnica, responsável pela análise e validação da documentação, realização das avaliações sociais e técnicas e emissão de parecer quanto à habilitação dos inscritos, conforme os critérios deste Edital e da legislação vigente.

4.2 A Comissão será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e será composta por 03 (três) assistentes sociais, servidoras do Município.

4.3 Compete à Comissão:

- a) Realizar as avaliações sociais e técnicas dos inscritos;
- b) Analisar a documentação e solicitar complementação, se necessário;
- c) Verificar o atendimento aos requisitos e critérios de prioridade;
- d) Emitir parecer conclusivo sobre a habilitação ou inabilitação dos candidatos.

4.4 As deliberações da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata ou relatório próprio.

4.5 O sorteio público ocorrerá exclusivamente entre os candidatos considerados habilitados após a conclusão das avaliações sociais e técnicas.

5. DO SORTEIO

5.1 O sorteio será realizado em local público e será coordenado pela Comissão, utilizando o que estabelece o art. 4º da lei municipal 2.491 de 12 de Junho de 2007, composta pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) membro do gabinete do Prefeito;



Prefeitura Municipal de Quaraí
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos
e-mail: sehaplanhabitacao@quarai.rs.gov.br



- b) 01 (um) membro da Secretaria da Assistência Social;
- c) 01 (um) membro da Secretaria de Habitação;
- d) 02 (dois) membros do Legislativo Municipal;
- e) 01 (um) membro do Ministério Público;
- f) 01 (um) membro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos;
- g) 01 (um) membro da OAB.

5.2 A comissão de sorteio acima citada será a responsável pelo formato que será utilizado para a realização do sorteio devidamente estabelecido pela mesma e registrado em Ata.

6. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições e atualizações deverão ser realizadas no período de **12/01/2026 a 17/03/2026**, no horário das **08h às 12h**, na **Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos**.

7. CRONOGRAMA

7.1 Início e Conclusões dos Cadastros Habitacionais	De 12 de Janeiro a 17 de Março de 2026.
7.2 Publicação do Edital dos Inscritos	Dia 18 de Março de 2026.
7.3 Avaliações Sociais e Técnicas	De 18 a 27 de Março de 2026.
7.4 Publicação do Edital dos Aprovados e Homologados	Dia 30 de Março de 2026.



7.5 Sorteio para a seleção dos beneficiários (34 titulares e 34 suplentes)	Do dia 07 de Abril de 2026.
7.6 Entrega de documentação pelos beneficiários sorteados	De 13 a 24 de Abril de 2026.
7.7 Entrega da documentação pelos suplentes (Em casos de não enquadramento ou desistência do beneficiário titular)	De 27 Abril a 04 de Maio de 2026.
7.8 Ato de entrega das concessões aos beneficiários finais	Dia 12 de Maio de 2026.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Surgindo qualquer situação que não esteja contemplada neste Edital, a resolução da mesma ficará sob a responsabilidade e deliberação da administração pública municipal com base na lei, e ouvindo o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.3 A administração poderá rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

8.4 Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente edital.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Registra-se e Publica-se.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
PREFEITO MUNICIPAL